

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL
PROGRAMA PERMANENTE DE MORADIA UNIVERSITÁRIA
PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE CONVIVÊNCIA

EDITAL 03/2019

O Programa Permanente de Moradia Universitária da UFMG (PPMU), por meio da Fump, torna público o processo seletivo de projetos de convivência a serem desenvolvidos no âmbito do PPMU, nos termos deste edital.

1. Objetivos

1.1 Estimular o desenvolvimento de atividades que propiciem a convivência entre os usuários do PPMU.

1.2 Valorizar as propostas e produções da comunidade acadêmica, com ênfase no corpo discente da Universidade.

2. Das condições de participação

2.1 Poderão apresentar propostas estudantes de graduação e pós-graduação presencial, regularmente matriculados na UFMG, assistidos pela Fump, assim como servidores técnico administrativos em educação e docentes, vinculados à UFMG.

2.1.1 Os estudantes residentes nas moradias somente poderão apresentar proposta caso não estejam irregulares, em decorrência de eventuais infrações em relação às normas do PPMU.

2.2 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

3. Das diretrizes

3.1 Serão adotadas as seguintes definições de “convivência”:

3.1.1 Relação interpessoal;

3.1.2 Relação onde se tem privacidade, tranquilidade e aconchego;

3.1.3 Exercício do respeito aos valores e interesses diferentes;

3.1.4 Relação profissional e ética em um ambiente respeitoso.

3.2 Serão consideradas proposições de atividades nas áreas de cultura, promoção da saúde, esporte e lazer, por meio de projetos voltados para:

- 3.2.1 Artes
- 3.2.2 Tecnologias
- 3.2.3 Esportes
- 3.2.4 Grupos de estudos e atividades
- 3.2.5 Jogos
- 3.2.6 Festividades
- 3.2.7 Saúde
- 3.2.8 Gastronomia e nutrição

4. Da carga horária

4.1 A carga horária mínima semanal a ser desenvolvida pelo bolsista deverá contabilizar 3 (três) horas;

4.2 Cabe ao bolsista definir a carga horária por dia/evento de acordo com as demandas das atividades propostas.

5. Da apresentação das propostas

5.1 As propostas e toda a documentação exigida (item 5.3) devem ser impressas e protocoladas, até o dia 18/10/2019, pessoalmente pelo proponente, na administração da Moradia Universitária Ouro Preto I, situada à Av. Fleming, 394, bairro Ouro Preto, no período das 9 às 16 horas; e em Montes Claros na Moradia Cyro Versiani dos Anjos, na Rua da Agronomia, 270, bairro Universitário, das 9 às 16 horas; além de ser enviado por meio eletrônico para o e-mail convivencia@fump.ufmg.br

5.1.1 Caso a proposta não contemple as exigências deste edital, o proponente não receberá protocolo de deferimento para participação;

5.2 As propostas devem estar de acordo com as diretrizes estabelecidas no item 3 e explicitar **obrigatoriamente** objetivo, metodologia, plano de trabalho (cronograma, número de eventos, horários sugeridos, equipe de trabalho e número de participantes), além de sistema de avaliação e acompanhamento propostos.

5.2.1 Não serão aceitas propostas de projetos de convivência que se vinculem a grupos de estudos de natureza continuada (sequencial), grupos fechados de alunos ou que não contemplem toda a comunidade das moradias.

5.3 Deverão constar junto a proposta os seguintes documentos:

5.3.1 Para todos os envolvidos: cópia de identidade, cópia de CPF, comprovante de vínculo com a UFMG, comprovante de endereço atual (exceto de moradores), currículo e comprovantes de capacitação técnica para execução do projeto;

5.3.2 Para os estudantes: comprovante de matrícula da UFMG no 2º semestre/2019. O estudante residente na moradia também deverá apresentar o termo de ocupação atualizado/renovado, referente ao 2º semestre/2019.

5.4 Para as propostas que necessitem de financiamento complementar de custeio, deverão ser apresentados justificativa e orçamento preliminar para análise, passível de indeferimento.

6. Da concessão de bolsas e demais financiamentos

6.1 Serão financiados quatro projetos, a serem desenvolvidos em Belo Horizonte e/ou em Montes Claros. Cada proponente terá o direito a solicitar financiamento de custeio de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto.

6.2 Cada projeto selecionado poderá ter a concessão de uma bolsa de R\$ 400,00 mensais, sendo o bolsista **estudante de graduação, assistido pela Fump, regularmente matriculado na UFMG, e envolvido no mesmo**. Excepcionalmente, de acordo com a característica do projeto e a critério da comissão julgadora, poderá ser concedida uma segunda bolsa adicional, desde que haja recurso financeiro disponível. Para a concessão da bolsa é necessário o cumprimento das seguintes condições:

6.2.1 O bolsista deverá ser estudante de graduação, assistido pela Fump, regularmente matriculado na UFMG;

6.2.2 Nenhum dos membros de trabalho do projeto poderá compor a comissão julgadora.

6.3 A validade do termo de concessão da bolsa será para o período de 1º/11/2019 a 30/11/2019.

7. Do julgamento das propostas e critérios de seleção

7.1 As propostas habilitadas serão analisadas e avaliadas pela comissão julgadora, que deverá ser constituída por três representantes da Fump e três estudantes moradores, sendo dois de Belo Horizonte e um de Montes Claros, respectivamente.

7.2 Nenhum proponente e/ou membros de proposta inscrita poderá compor a comissão julgadora.

7.3 Caberá à comissão julgadora emitir parecer quanto ao mérito de cada proposta, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios:

| <u>Critério</u> | <u>Pontuação</u> |
|---|------------------|
| 1- Relevância: importância e interesse do projeto para o público a que se destina | 0 a 20 |
| 2- Qualidade e coerência da proposta | 0 a 10 |
| 3- Desdobramento: capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados | 0 a 10 |
| 4-Transversalidade: capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais, esportivos e de lazer | 0 a 20 |
| 5- Promoção da convivência e do conhecimento: capacidade de o projeto promover interação entre os moradores e difundir conhecimento no campo da cultura, saúde, esporte e lazer | 0 a 10 |
| 6- Estímulo à criação: capacidade de o projeto facilitar aos participantes o acesso às condições e aos meios de criação e de produção de atividades ligadas à cultura, promoção da saúde ou esporte e lazer | 0 a 20 |
| 7- Sistema de avaliação e acompanhamento proposto | 0 a 10 |

7.4 Para critério de desempate, será favorecido o estudante residente na Moradia Universitária.

8. Das atribuições do Bolsista

8.1 Apresentar conhecimento técnico sobre o projeto que pretende executar nas moradias;

8.2 Coordenar todas as demandas do projeto;

8.3 Avaliar as atividades do projeto;

8.4 Apresentar propostas de adesão e sugestões para divulgação do projeto;

8.5 Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas nas moradias à Gerência de Moradia;

8.6 Apresentar frequência dos participantes.

9. Das atribuições da Fump

9.1 Nomear a comissão julgadora;

9.2 Receber as propostas e encaminhá-las à comissão julgadora;

9.3 Homologar o resultado deliberado pela comissão julgadora;

9.4 Efetuar a contratação e providenciar o pagamento mensal aos bolsistas selecionados;

9.5 Receber relatório mensal do desenvolvimento dos projetos selecionados, que deverá conter a lista de presença dos participantes, antes do pagamento da bolsa;

9.6 Avaliar, mensalmente, a viabilidade de continuidade dos projetos e do pagamento das bolsas aos bolsistas selecionados.

9.6.1 O critério para confirmar a continuidade dos projetos será o de número de participantes de estudantes moradores e diaristas;

9.6.2 Caso a adesão seja considerada insuficiente o projeto será descontinuado e o pagamento das bolsas será suspenso.

10. Das atribuições da comissão julgadora

10.1 Conhecer o edital e os objetivos da seleção;

10.2 Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas, de acordo com o previsto neste edital, classificando as aprovadas em ordem decrescente de prioridade;

10.3 Verificar e empreender diligências que julgar necessárias;

10.4 Registrar todas as suas deliberações, pareceres, opiniões e relatórios, com respectivas justificativas, em atas assinadas por seus membros e encaminhar as atas à Fump;

10.5 Apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas nas moradias à Gerência de Moradia;

10.6 Apresentar frequência dos participantes.

11. Do cronograma

| Descrição | Data |
|--|--------------------|
| Divulgação do edital | 14/10/2019 |
| Período para submissão de propostas | 14/10 até 18/10/19 |
| Divulgação do resultado | 23/10/2019 |
| Data sugerida para o início das atividades | 01/11/2019 |

Data sugerida para o término das atividades

30/11/2019

12. Dos recursos financeiros

Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) do orçamento da UFMG de 2019, nas áreas de cultura ou esportes e lazer, especificamente do Programa Permanente de Moradia Universitária.

13. Das disposições gerais

13.1 Os projetos aprovados pela comissão julgadora deverão ser desenvolvidos por equipes compostas por pessoas vinculadas à UFMG, sejam estudantes de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados, assistidos pela Fump; bem como servidores técnico administrativos em educação ou docentes.

13.2 Serão analisadas pela comissão julgadora apenas propostas apresentadas de acordo com as orientações e prazos estabelecidos neste edital.

13.3 Projetos que não necessitem de financiamento/bolsas poderão ser desenvolvidos, desde que aprovados pela comissão julgadora.

13.4 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação de seus termos.

13.5 Os projetos serão avaliados mensalmente pela Gerência da Moradia, e caso não estejam atendendo às expectativas do programa poderão ser substituídos por outra proposta seguindo a ordem de classificação estabelecida pela comissão julgadora.

13.6 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos conjuntamente pela comissão julgadora e pela Fump.

Profa. Sandra Maria Gualberto Braga Bianchet
Presidente da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump)